



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 01/2008

SÚMULA: Concede recomposição nos vencimentos dos servidores públicos e nos subsídios dos agentes políticos, nos termos da Lei nº 02/2004 do Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

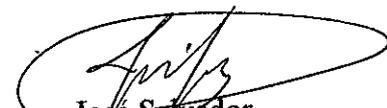
RESOLUÇÃO:

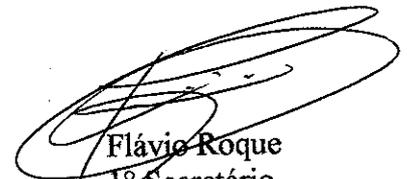
ART. 1º - Fica recomposto monetariamente, a partir de 1º de Abril de 2008, nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores e nos subsídios dos agentes políticos do Legislativo em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) – índice oficial – IPCA apurados no período da data base 03/2007 a 02/2008, tudo nos termos da Lei nº 02/2004 do Legislativo.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário

Sala e Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, em 24 de março de 2008.


Nairy Pirobano
Presidente


José Salvador
Vice-Presidente


Flávio Roque
1º Secretário